



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

43

A C Ó R D ã O N.º 226

125

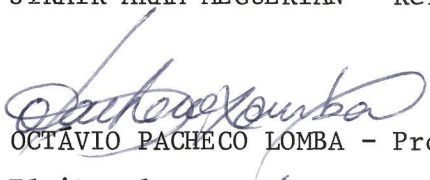
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - N.º 47/82 - de solicitação, em que é solicitante o Exmo. Sr. Dr. JORGE EUSTÁCIO DA SILVA FRIAS, Juiz Eleitoral da 4.ª Zona - Fátima do Sul.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral, indeferir o pedido, por não preencher os requisitos legais, exigidos para a espécie.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande/MS, aos 14 de novembro de 1982.

  
DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DR. JIRAIR ARAM MEGUERIAN - Relator

  
DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de nº 957  
18/11/82, fls. 28  
Orio

ELEITORAL

NOV 82 289

MATO GROSSO DO SUL



AC 206



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul  
Juízo da Quarta Zona Eleitoral

44

Fátima do Sul, 05/novembro/1982

Ofício nº . 182.

*D. R. F. encaminha ao Relator*

Do Juízo da 4ª Z. Eleitoral

*05, 11/11/82*

à DD. Presidência do T.R.E.

Senhor Desembargador,

Pelo presente, compareço perante Vossa Excelência para requerer seus bons ofícios, no sentido de, junto aos canais competentes, obter o contingente de cem (100) elementos do exército para, além dos policiais militares, garantirem a ordem no Pleito de 15 de Novembro p.f. Outrossim, encareço a essa DD Presidência que, desde logo, dez (10) elementos sejam destacados para esta Zona Eleitoral, para que alguns incidentes já verificados não interfiram no regular desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos com vista naquelas eleições.

Aproveito do ensejo para renovar meus protestos de respeito e consideração.

J. E. S. Frias  
Juiz Eleitoral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR  
DESEMB. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO  
DD. PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
CAMPO GRANDE - M. S.